



LEI Nº. 1.172/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ – FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituída a cargo do ente os “Aportes” destinados à amortização do déficit atuarial, para o período de 2.015 à 2.049, conforme anexo I.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e Aportes, relativas ao exercício de 2.015¹, serão exigidas a partir do primeiro dia do ano de 2016.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 05 de Agosto de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 05 de Agosto de 2015.

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT - POR APORTES

PAGAMENTOS POSTECIPADOS

Ente Federativo:	TARUMÃ – SP	
Juros:	6,00%	a.a.
Prazo:	35	anos
Déficit:	(6.342.209,42)	

Qtdd - Mulheres:	390
Qtdd - Homens:	167
Sal - Mulheres:	1.666,46
Sal - Homens:	1.548,15
Folha Salarial - FS (Anual):	11.809.958,94

1) A AMORTIZAÇÃO SERÁ FEITA POR ALIQUOTAS OU POR APORTES? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

<input type="checkbox"/>	POR ALÍQUOTAS
<input checked="" type="checkbox"/>	POR APORTES

2) OS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FEITAS NO INÍCIO (ANTECIPADA) OU NO FINAL (POSTECIPADA) DO PERÍODO? MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

<input type="checkbox"/>	PAGAMENTO ANTECIPADO
<input checked="" type="checkbox"/>	PAGAMENTO POSTECIPADO

n	Ano	Aportes (R\$)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros 6,00 %	Saldo Final
1	2015	437.446,66	11.809.958,94	6.342.209,42	437.446,66	380.532,57	6.285.295,33
2	2016	437.446,66	11.809.958,94	6.285.295,33	437.446,66	377.117,72	6.224.966,39
3	2017	437.446,66	11.809.958,94	6.224.966,39	437.446,66	373.497,98	6.161.017,72
4	2018	437.446,66	11.809.958,94	6.161.017,72	437.446,66	369.661,06	6.093.232,12
5	2019	437.446,66	11.809.958,94	6.093.232,12	437.446,66	365.593,93	6.021.379,39
6	2020	437.446,66	11.809.958,94	6.021.379,39	437.446,66	361.282,76	5.945.215,50
7	2021	437.446,66	11.809.958,94	5.945.215,50	437.446,66	356.712,93	5.864.481,77
8	2022	437.446,66	11.809.958,94	5.864.481,77	437.446,66	351.868,91	5.778.904,01
9	2023	437.446,66	11.809.958,94	5.778.904,01	437.446,66	346.734,24	5.688.191,60
10	2024	437.446,66	11.809.958,94	5.688.191,60	437.446,66	341.291,50	5.592.036,43
11	2025	437.446,66	11.809.958,94	5.592.036,43	437.446,66	335.522,19	5.490.111,96
12	2026	437.446,66	11.809.958,94	5.490.111,96	437.446,66	329.406,72	5.382.072,02
13	2027	437.446,66	11.809.958,94	5.382.072,02	437.446,66	322.924,32	5.267.549,68
14	2028	437.446,66	11.809.958,94	5.267.549,68	437.446,66	316.052,98	5.146.156,01



15	2029	437.446,66	11.809.958,94	5.146.156,01	437.446,66	308.769,36	5.017.478,71
16	2030	437.446,66	11.809.958,94	5.017.478,71	437.446,66	301.048,72	4.881.080,77
17	2031	437.446,66	11.809.958,94	4.881.080,77	437.446,66	292.864,85	4.736.498,96
18	2032	437.446,66	11.809.958,94	4.736.498,96	437.446,66	284.189,94	4.583.242,24
19	2033	437.446,66	11.809.958,94	4.583.242,24	437.446,66	274.994,53	4.420.790,12
20	2034	437.446,66	11.809.958,94	4.420.790,12	437.446,66	265.247,41	4.248.590,87
21	2035	437.446,66	11.809.958,94	4.248.590,87	437.446,66	254.915,45	4.066.059,66
22	2036	437.446,66	11.809.958,94	4.066.059,66	437.446,66	243.963,58	3.872.576,58
23	2037	437.446,66	11.809.958,94	3.872.576,58	437.446,66	232.354,59	3.667.484,52
24	2038	437.446,66	11.809.958,94	3.667.484,52	437.446,66	220.049,07	3.450.086,93
25	2039	437.446,66	11.809.958,94	3.450.086,93	437.446,66	207.005,22	3.219.645,49
26	2040	437.446,66	11.809.958,94	3.219.645,49	437.446,66	193.178,73	2.975.377,56
27	2041	437.446,66	11.809.958,94	2.975.377,56	437.446,66	178.522,65	2.716.453,55
28	2042	437.446,66	11.809.958,94	2.716.453,55	437.446,66	162.987,21	2.441.994,11
29	2043	437.446,66	11.809.958,94	2.441.994,11	437.446,66	146.519,65	2.151.067,09
30	2044	437.446,66	11.809.958,94	2.151.067,09	437.446,66	129.064,03	1.842.684,46
31	2045	437.446,66	11.809.958,94	1.842.684,46	437.446,66	110.561,07	1.515.798,87
32	2046	437.446,66	11.809.958,94	1.515.798,87	437.446,66	90.947,93	1.169.300,15
33	2047	437.446,66	11.809.958,94	1.169.300,15	437.446,66	70.158,01	802.011,50
34	2048	437.446,66	11.809.958,94	802.011,50	437.446,66	48.120,69	412.685,53
35	2049	437.446,66	11.809.958,94	412.685,53	437.446,66	24.761,13	




DECLARAÇÃO

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 05 de Agosto de 2015.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL